



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**  
**CONTRATO Nº 039/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **SAMOURA CONFECÇOES LTDA**, OBJETIVANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE) CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DIA DA MULHER, 28º ENCONTRO DA MULHER IPIRENSE.

**Município de Ipirá-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Claudinéia Koch Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.304.702 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.966.609-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Samoura Confeccoes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.920.994/0001-79, com endereço Rua Para, nº 19, loja 01, Bairro Santa Tereza, Joaçaba, CEP 89.600-000, representada neste ato, pelo Sócia Administradora, Senhora **Silvana Maria Mantoani Proner**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.153.661 e inscrito no CPF-MF sob o nº 923.684.509-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Dispensa De Licitação Nº 015/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto a confecção e fornecimento de 199 (cento e noventa e nove) camisetas personalizadas para o Dia da Mulher, 28º Encontro da Mulher Ipirense descritos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta manga curta, com as seguintes especificações:  Malha PP (100% poliéster) com gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> na cor branca, com serigrafia na frente (logo e brasão), etiqueta contendo dados do fabricante, composição do tecido e modo de conservação.  Deverá ser entregues nos seguintes tamanhos e quantidades:	Unid.	199	R\$ 22,50	R\$4.477,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Camiseta adulto tamanho (PP) 08 unidades; Camiseta adulto tamanho (P) 24 unidades; Camiseta adulto tamanho (M) 63 unidades; Camiseta adulto tamanho (G) 60 unidades; Camiseta adulto tamanho (GG) 29 unidades; Camiseta adulto tamanho (XGG) 3 unidades; Camiseta adulto tamanho (XXGG) 12 unidades;					
<b>Valor Total R\$</b>					<b>4.477,50</b>

Valor total por extenso: de R\$ 4.477,50 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 – O fornecimento do objeto deste contrato será efetuado após a assinatura do contrato até no máximo dia 30/03/2021.

2.2 – A licitante vencedora deverá realizar entregar o produto, na Prefeitura Municipal de Ipirá, localizada na Rua 15 de Agosto, 342, CEP: 89669-000- Ipirá- Santa Catarina (49)35880022, [assistenciasocial@ipira.sc.gov.br](mailto:assistenciasocial@ipira.sc.gov.br).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 08/04/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelos medicamentos, conforme Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.477,50 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

4.3. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

5.2. O O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

**DA CONTRADA:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previstos em lei para a fiel execução do presente contrato;
- b) Desenvolver a arte que estará presente na frente da camiseta e o brasão em uma das mangas, passando esta arte para aprovação da administração municipal.
- c) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- f) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- g) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas;
- h) A contrata deverá entregar as camisetas devidamente embaladas com identificação do tamanho;
- i) As camisetas deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipirá-SC, com endereço na Rua 15 de Agosto, nº 342, centro, CEP 89669-000.

**DO MUNICÍPIO**

- a) Empenhar, os valores correspondentes e proceder aos pagamentos conforme pactuado neste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- c) Fiscalizar a execução do objeto.
- d) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- e) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Sra. Mildred Cristina Feiten, inscrito no CPF Nº 021.139.229-40, o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**7.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

9.5. A penalidade de multa, prevista no **item 11.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

9.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Ipirá/SC, 12 de março de 2021.

SAMOURA CONFECÇÕES LTDA  
**CONTRATADA**  
Silvana Maria Mantoani Proner



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**CONTRATANTE**  
Claudinéia Koch Moraes

**FISCAL DE CONTRATO:**

Mildred Cristina Feiten  
CPF: 021.139.229-40  
Assistente social

Testemunhas:

---

Elmirio Alexandre dos Santos  
CPF nº 049.426.259-12

---

Cristiane Ferri  
CPF nº 098.633.269-09